

 <p>UFMG UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS</p>	<p>RESOLUÇÃO nº 02/2016 FACULDADE DE FARMÁCIA UFMG</p>	
---	---	--

<p>ELABORADA por: Diretoria da Faculdade de Farmácia Em: 24 de junho de 2016</p>	<p>APROVADA por: Congregação da Faculdade de Farmácia Em: 07 de julho de 2016</p>
---	--

<p>OBJETO</p>	<p>DISPÕE SOBRE MATRIZ DE REGIME DE TRABALHO DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFMG, PARA O PERÍODO DO ANO DE 2016 A 2021.</p>
----------------------	---

A Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais e em atendimento ao art. 17 do anexo à Resolução Complementar nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 do Conselho Universitário da UFMG, que “Dispõe sobre regimes de trabalho docente; encargos docentes; concessão, reversão de classe e alteração de regime de trabalho de vaga de magistério da carreira de Magistério Federal da UFMG”, estabelece a MATRIZ DE REGIME DE TRABALHO DOCENTE da Unidade, para o período do ano de 2016 a 2021.

Art. 1º A Faculdade de Farmácia oferece três cursos de graduação (Farmácia Diurno, Farmácia Noturno e Biomedicina Noturno), com quatro programas de Pós-Graduação e quatro Departamentos Acadêmicos.

Art. 2º Em função das atividades acadêmicas, de pesquisa e extensão desenvolvidas na Unidade, a Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG propõe a seguinte Matriz de Regime de Trabalho:

- a) 90% (noventa por cento) em Regime de Dedicção Exclusiva (DE);
- b) 10% (dez por cento) em Regime de 20 (vinte) Horas Semanais (T-20) e
- c) 0% (zero por cento) em Regime de 40 (quarenta) Horas Semanais (T-40).

Sala das Sessões, 07 de 07 de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

APROVADO pela Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG
 Em 07/07/16 Assinatura: *Pianetti*

Professor Gerson Antônio Pianetti
Presidente da Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG